



**UNITAU**  
Universidade de Taubaté

**Universidade de Taubaté**  
Autarquia Municipal de Regime Especial  
Reconhecida pelo Dec. Fed. nº 78.924/76  
Recredenciada pelo CEE/SP  
CNPJ 45.176.153/0001-22

**Reitoria**  
**Secretaria dos Órgãos Colegiados Centrais**  
Rua Quatro de Março, 432 – Centro - Taubaté/SP - 12020-270  
Fone: (12) 3622-2033  
e-mail: sec.conselhos@unitau.br

## **DELIBERAÇÃO CONSUNI Nº 013/2022**

**Aprova o Projeto de Lei Ordinária que Dispõe sobre a criação da Verba Pecuniária para os servidores técnico-administrativos e docentes da Universidade de Taubaté e da Escola de Aplicação Dr. Alfredo José Balbi.**

O **CONSELHO UNIVERSITÁRIO**, na conformidade do Processo nº R- 003/2022, aprovou e eu promulgo a seguinte Deliberação:

**Art. 1º** Fica aprovado o Projeto de Lei Ordinária que Dispõe criação da Verba Pecuniária aos servidores técnico-administrativos e docentes ativos da Universidade de Taubaté e da Escola de Aplicação Dr. Alfredo José Balbi.

**Art. 2º** A presente deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

**SALA DOS CONSELHOS CENTRAIS** da Universidade de Taubaté, em sessão plenária extraordinária de 22 de fevereiro de 2022.

**Profa. Dra. NARA LUCIA PERONDI FORTES**  
**Presidente**

Publicada pela SECRETARIA DOS ÓRGÃOS COLEGIADOS CENTRAIS da Universidade de Taubaté, em 22 de fevereiro de 2022.

**Alexandra Aparecida Lobato**  
**Secretária dos Órgãos Colegiados Centrais**



**UNITAU**  
Universidade de Taubaté

**Universidade de Taubaté**  
Autarquia Municipal de Regime Especial  
Reconhecida pelo Dec. Fed. nº 78.924/76  
Recredenciada pelo CEE/SP  
CNPJ 45.176.153/0001-22

**Reitoria**  
**Secretaria dos Órgãos Colegiados Centrais**  
Rua Quatro de Março, 432 – Centro - Taubaté/SP - 12020-270  
Fone: (12) 3622-2033  
e-mail: sec.conselhos@unitau.br

## **PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº XXX, DE XX DE XXXX DE 2022.**

### **Projeto de autoria do Prefeito Municipal**

**Dispõe sobre a criação da Verba Pecuniária para os servidores técnico-administrativos e docentes ativos da Universidade de Taubaté e da Escola de Aplicação Dr. Alfredo José Balbi.**

#### **O PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ**

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica concedido a todos os servidores técnicos e docentes, estatutários e celetistas da Universidade de Taubaté e da Escola de Aplicação Dr. Alfredo José Balbi, uma verba pecuniária, de natureza indenizatória, no valor mensal de R\$280,00 (duzentos e oitenta reais).

**Art. 2º** Sobre a Verba Pecuniária de que trata o artigo 1º desta Lei não incidirá contribuição previdenciária ao Regime Previdenciário e não será pago por ocasião da aposentadoria ou pensão.

**Art. 3º** A referida Verba Pecuniária não integrará o padrão de referência/padrão de vencimento do servidor para quaisquer fins e sofrerá atualização de valor somente por legislação específica.

**Art. 4º** Terão direito ao pagamento da Verba Pecuniária os servidores ativos na data da publicação desta Lei, não podendo fazer parte da remuneração dos servidores admitidos com data posterior à Lei.



**UNITAU**  
Universidade de Taubaté

**Universidade de Taubaté**  
Autarquia Municipal de Regime Especial  
Reconhecida pelo Dec. Fed. nº 78.924/76  
Recredenciada pelo CEE/SP  
CNPJ 45.176.153/0001-22

**Reitoria**  
**Secretaria dos Órgãos Colegiados Centrais**  
Rua Quatro de Março, 432 – Centro - Taubaté/SP - 12020-270  
Fone: (12) 3622-2033  
e-mail: sec.conselhos@unitau.br

**Art. 5º** As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias específicas da Universidade, suplementadas, se necessário, ficando autorizada a adequação dos orçamentos vigentes às condições aqui estabelecidas.

**Art. 6º** Esta Lei Ordinária entra em vigor na data de sua publicação.

**Prefeitura Municipal de Taubaté**, aos XX de XXXX de 2022, 380º da fundação do Povoado e 374º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

**José Antonio Saud Junior**  
**Prefeito Municipal**